

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais coletivo, para os estagiários da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura do Estado de Sergipe

2 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Homologado o resultado da licitação, terá o licitante vencedor o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo a esta Secretaria.

2.2 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência da apólice, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a SEDUC, A nota de empenho deve ser emitida antes do início da vigência da apólice de seguro.

2.3 A(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser emitidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, de acordo com a relação das vidas seguradas do mês respectivo à emissão da nota fiscal.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 É imprescindível observar as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a qual regulamenta a prática de estágio e estipula requisitos quanto à contratação de seguro contra acidentes pessoais

Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

[...] IV - **Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso** (grifo nosso);

3.2 A Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (Seduc) oferece oportunidades de estágio não obrigatório em seus setores administrativos, tanto na Sede quanto nas Unidades de ensino da rede estadual. Nesse contexto, as diretrizes normativas respaldam a decisão da Seduc de manter a contratação de um Seguro Coletivo contra Acidentes Pessoais, fornecendo coberturas como Morte Acidental (MA) e

Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) para os estagiários. Esse serviço é essencial para o cumprimento das normas que exigem a contratação de seguro de vida para os estagiários, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio, garantindo uma apólice compatível com os valores de mercado.

3.3 Contratação coletiva empresarial de cobertura de seguro de vida e acidentes pessoais em grupo para os estagiários da SEDUC com uma estimativa de 2.000 (duas mil) vidas seguradas.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução abrange a contratação de uma empresa especializada para fornecer de forma contínua os serviços de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais coletivo aos estagiários da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura do Estado de Sergipe.

4.2. Assegurar a continuidade dos serviços prestados pelos estagiários na Secretaria de Estado da Educação e da Cultura do Estado de Sergipe.

4.3 Trata-se de serviço comum, de natureza contínua, a ser contratado por meio de processo licitatório.

4.4 Os serviços de seguro de acidentes pessoais coletivo, por serem atividades não finalísticas específicas, serão contratados exclusivamente por uma empresa especializada (seguradora).

4.5 A pessoa jurídica a ser contratada deverá ser empresa ou companhia seguradora que atue no mercado de empresas seguradoras nacionais.

4.6 Além das disposições anteriores, o adjudicatário deve fornecer uma declaração confirmando que está completamente ciente dos requisitos para a prestação do serviço, como condição para a celebração do contrato.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1 O envio de documentos, incluindo a apólice de seguro coletivo, será feito exclusivamente por correio eletrônico (e-mail), como critério e prática de sustentabilidade, evitando o uso desnecessário de papel.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.2 Não se aplica

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.3 Não se aplica

Da exigência de amostra

5.4 Não se aplica

Subcontratação

5.5 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Garantia da contratação

5.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, já que objeto da contratação não é com cessão de mão de obra.

Vistoria

5.7 Não se aplica

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços são de natureza contínua, sem fornecimento de mão de obra, a serem executados regularmente.

6.2 Condições de execução

6.2.1. Mensalmente, até o dia 10 do mês seguinte, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA uma lista de vidas ativas, por e-mail, contendo os dados dos estagiários.

6.2.2. O seguro, objeto da presente contratação, contemplará as seguintes coberturas:

QUADRO RESUMO DAS COBERTURAS	
Morte Acidental	R\$ 10.000,00

Invalidez Total ou Parcial por Acidente (IPA)	R\$ 10.000,00
--	---------------

6.2.3 As coberturas acima mencionadas terão garantia durante a efetiva execução das atividades do estagiário ou durante seu deslocamento da habitação para o local de estágio e vice-versa.

6.2.4 **Morte Acidental (MA)** – Garante aos beneficiários do segurado o pagamento do valor do capital contratado.

6.2.5 **Invalidez Total ou Parcial por Acidente (IPA)** – No caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente, o cálculo do valor da indenização será feito com base no grau de invalidez, de acordo com a tabela de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

6.2.6 Os demais procedimentos relativos ao seguro contratado obedecerão às normas regulamentares pertinentes e às condições gerais do seguro apresentadas pela Seguradora.

6.3 Local e horário da prestação dos serviços

A CONTRATADA deverá enviar a apólice de seguro e demais documentos na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, localizada na Rua Gutemberg Chagas, 169 - DIA - CEP: 49040-780 - Aracaju - SE, durante o horário de funcionamento, de 8:30h às 11:30h e de 14h às 17:00hs, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, ou por correio eletrônico stephaniepaes.lima@seduc.se.gov.br.

6.4 Materiais a serem disponibilizados

A Contratada deverá disponibilizar folder digital explicativo sobre os serviços contratados, a forma de atendimento, em caso de sinistro, e o número da Central de Atendimento Gratuita 24 horas para que a SEDUC remeta aos estudantes segurados.

6.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Quanto ao dimensionamento da proposta, a SEDUC está considerando a contratação de um seguro de vida e acidentes pessoais em grupo para seus estagiários, contemplando aproximadamente 2.000 (duas mil) vidas seguradas. Atualmente, contamos com cerca de 960 (novecentos e sessenta). No entanto, procederemos a um dimensionamento adicional, tendo em vista a possibilidade de expansão das oportunidades de estágio em diversos setores da SEDUC, bem como nas unidades de ensino vinculadas à referida Secretaria. Isso se justifica pelo fato de que, em anos anteriores, tivemos mais de 1.500 (mil e quinhentas) vidas ativas.

6.6 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, em conformidade com as cláusulas acordadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte será responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução, seja total ou parcial.

7.3 Se houver impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, registrando-se tais circunstâncias por meio de uma simples apostila.

7.4 As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a empresa contratada devem ser feitas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, sendo permitido o uso de mensagem eletrônica para essa finalidade.

7.5 A SEDUC poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial. Nessa reunião, será apresentado o plano de fiscalização, contendo informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias de execução do objeto, o plano complementar de execução da contratada (se aplicável), o método de avaliação dos resultados e as sanções aplicáveis, entre outros aspectos.

7.7 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou por seus respectivos substitutos, conforme estabelecido no artigo 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8 O fiscal técnico do contrato supervisionará sua execução, garantindo o cumprimento de todas as condições estabelecidas no documento, visando alcançar os melhores resultados para a Administração.

7.8.1 O fiscal técnico do contrato registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, descrevendo o que for necessário para corrigir eventuais faltas ou defeitos observados, conforme disposto no §1º do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para corrigir a execução do mesmo, estabelecendo prazo para sua correção;

7.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.8.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.10.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.10.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023.

7.11 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.12 O gestor do contrato deverá elaborar um relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento

8.1 O pagamento será consolidado mensalmente após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura entregue ao protocolo central da SEDUC, devidamente atestada pelos diretores das Regionais de Educação respectivas e ratificada pelo Fiscal do Contrato.

8.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Reajuste

8.3 Os preços ora contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, tendo como indexador o IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

8.4 O reajuste somente será concedido mediante solicitação expressa da CONTRATADA acompanhada da respectiva memória de cálculo.

8.5 O marco inicial para os cálculos do reajuste será a data da assinatura da vigência da apólice.

-

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

10 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

10.2 Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a SEDUC, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação.

10.3 Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados.

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.5 Responder pela correção e qualidade da execução nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.6 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto.

10.7 Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar à CONTRATANTE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas.

10.8 Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE.

10.9 Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

10.10 Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, knowhow ou trade-secrets, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie.

10.11 Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.

10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere a tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.13 Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados e, em sendo o caso, de seus subcontratados autorizados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes.

10.14 Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.15 Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.16 Realizar mensalmente inclusão e exclusão de beneficiários do seguro de vida e acidentes pessoais em grupo.

10.17 Emitir mensalmente certificados de seguro individual para os estagiários incluídos, de acordo com as informações enviadas pela CONTRATANTE.

10.18 Manter atualizada a listagem dos segurados durante toda a vigência do contrato.

A CONTRATADA deverá enviar a apólice de seguro e demais documentos na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, localizada na Rua Gutemberg Chagas, 169 - DIA - CEP: 49040-780 - Aracaju - SE, durante o horário de funcionamento, de 8:30h às 11:30h e de 14h às 17:00hs, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, ou por correio eletrônico stephaniepaes.lima@seduc.se.gov.br.

11 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

11.2 Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.

11.3 Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme.

11.4 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência.

11.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do(s) item(ns) adquirido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

11.6 Encaminhar à CONTRATADA mensalmente listagem para inclusão e exclusão de beneficiários até o dia 30 de cada mês.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como possua prova de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos.

12.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13. DA EXECUÇÃO

Descrição

13.1 A cobertura do seguro deverá ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 dias por semana, garantindo os riscos relativos às atividades no estágio e fora dele, e deverão abranger estagiários com idades compreendidas na faixa etária entre 13 e 70 anos, tanto do Ensino Médio e Técnico, como do Ensino Superior.

13.2 Deverá ser disponibilizado, Certificado Individual do seguro de vida a todos os beneficiários, contendo número da apólice, capital segurado, vigência, nome do Estipulante e do segurado, CPF do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente.

13.3 No decorrer da vigência da APÓLICE, a contratada possibilitará a inclusão de novos estagiários, sem custo adicional, garantindo a cobertura a partir da data de admissão do estagiário na SEDUC. A exclusão de estagiários, também deverá ser possível a qualquer tempo, durante o período de duração da APÓLICE.

13.4 A SEDUC encaminhará mensalmente à CONTRATADA até o dia 30 de cada mês, listagem com os dados relativos aos estagiários ativos via correio eletrônico.

13.5 No caso da observância de irregularidades em quaisquer documentos, a CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do mesmo, para notificar a CONTRATADA.

13.6 A comunicação da CONTRATANTE bem como aos segurados, poderá ser por telefone, internet ou atendimento personalizado, através de canal disponibilizado pela CONTRATADA.

13.7 A CONTRATADA responderá a qualquer solicitação feita pela CONTRATANTE através de memorandos / ofícios devidamente registrados até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação.

Sanções Aplicáveis

13.8 A contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

13.9 Caso o CONTRATADO(A) descumpra total ou parcialmente o contrato celebrado com a administração pública estadual, ou cometa qualquer das infrações previstas nos artigos, 214, 215, 216, 217, 2018 e 219 do Decreto Estadual nº 342/2023 poderá sofrer as seguintes sanções:

Advertência

13.10 Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) multa de 0,5 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

13.11 Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos.

13.12 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.13 O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

13.14 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Aracaju, 12 de abril de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE

Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Stephanie Paes Lima
Analista Administrativo



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

Página:13 de 14

MODELO DE PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais coletivo, para os estagiários da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura do Estado de Sergipe.

3. PREÇOS OFERTADOS:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais coletivo, para os estagiários da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura do Estado de Sergipe. Morte Acidental Invalidez Total ou Parcial por Acidente (IPA)	2000 vidas e 12 meses	Vidas			

4. OBSERVAÇÕES:

a) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, embalagem, frete, descarregamento, montagem, garantia, seguro, encargos da legislação trabalhista e previdenciária e



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

Página:14 de 14

quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

b) Declaro que essa empresa está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

(cidade)___/(UF)_, ___ de _____ de 202_

Representante legal da empresa
Cargo / CPF

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VAYZ-MZME-C5DH-CVYK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/04/2024 é(são) :

- Stephanie Paes Lima - 12/04/2024 10:18:18 (Docflow)